



LEI Nº. 3.138, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre prorrogação de contratações temporárias de pessoal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **prorrogar até 31 de dezembro de 2012** o prazo das contratações temporárias de pessoal, autorizadas pelas Leis nºs 3.016, de 30/12/2010, e 3.072, de 21/06/2011, especificamente os cargos e quantitativos abaixo descritos:

Quantitativo	Denominação do Cargo	Nível
22	Pedagogo	X-A
16	Educador Social	VII-A
14	Educador de Artes	VII-A
12	Educador de Informática	VII-A
11	Educador de Música	VII-A
25	Oficineiro	VI-A

Art. 2º As demais disposições contidas nas Leis nºs 3.016, de 30/12/2010 e 3.072, de 21/06/2011, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos